



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8553 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 93, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com os incisos II, alínea "A", IV, alínea "H", I, § 1º, do art. 50, Parágrafo único, art. 57, Parágrafo único, art. 58, do mesmo diploma legal e, ainda, os arts. 2º, 53, 57 e 75, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 00023-3 JOÃO BATISTA MARQUES SOARES**, a contar de 20 de novembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
no 4170 do dia 23/11/98



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 2353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1998

Transferir a sede do Departamento de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul para a Rua Remansinha

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei Complementar nº 09-A de 09 de março de 1997, e com o art. 15, inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 02 de 15 de março de 1997, do sistema diplomático legal, e tendo em vista o art. 2º da Lei Complementar nº 02 de 15 de março de 1997,

DECRETA


Art. 1º - Para transferir a sede do Departamento de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul para a Rua Remansinha, no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 1998, 15ª da República.


VALDIR MARANHÃO DE MATTOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe de Gabinete